ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 030/95 **Data** 14/ 03/ 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/95

nto:- DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE Nº 26 E LOTE Nº 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2 e 315,00m2, RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 03 / ABRIL / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.03.1995

PROTOCOLO: 14.03.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 14.03.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 24.03.1995

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA: 03.04.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

01

Of. Cam. no. 030/95

ERECHIM-RS, 14 DE MARÇO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 03 ABRIL 1995
L Z Barella

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 24 / MARÇO / 1995
L Z Barella
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 010/95, que DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE no. 26 E LOTE No. 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA No.71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M² E 315,00M², RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
no. 030/95	14/03/95

L Z Barella.
PRESIDENTE

Ao Vereador Volmir Ferranti para relatar.
Em 24/03/95

Respeitosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 14 / MARÇO / 1995
L Z Barella
PRESIDENTE

Ao ver. Gilberto Salomoni para relatar.
Em 15/03/95.
Pres. CJR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIS BARELA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 010/95.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE no. 26 E LOTE No. 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA No.71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M² E 315,00M², RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio do Município, os imóveis abaixo descritos, localizados em parte da Chácara no. 71 do Polígono 21 de Abril, na Rua Henrique Pagnoncelli, nesta cidade:

- **Lote 26** - Área de 360,00m2. (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

  NORTE: Com o Lote no. 24, na extensão de 30,00m;
  SUL: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
  LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
  OESTE: Com o Lote no. 25, na extensão de 12,00m.

- **Lote 33** - Área de 315,00m2 (trezentos e quinze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

  NORTE: Com o Lote no. 32, da mesma quadra, na extensão de 30,00m;
  SUL: Com a sanga existente, na extensão de 36,60m;
  LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 21,00m.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989:

- À Senhora **LEONEIDE BONATTO**, o Lote no. 26, de parte da Chácara no. 71, do Polígono 21 de Abril, na Rua Henrique Pagnoncelli, nesta cidade, com área de 360,00m2, (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 24, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 25, na extensão de 12,00m.

- À Senhora **ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI**, o Lote no. 33, da Chácara no. 71, Polígono 21 de Abril, na Rua Henrique Pagnoncelli, nesta cidade, com área de 315,00m2 (trezentos e quinze metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 32, da mesma quadra, na extensão de 30,00m;
SUL: Com a sanga existente, na extensão de 36,60m2;
LESTE: Com a Rua Pagnoncelli, na extensão de 21,00m.

Parágrafo Único - Os valores dos imóveis acima descritos, deverão ser cotados por avaliação, na data da realização dos contratos.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 14 MARÇO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando para apreciação do Poder Legislativo, Projeto de Lei no. 010/95, que tem como origem o pedidos de compra dos referidos imóveis, conforme Processos Administrativos de no. 4954/94, de 29 de agosto de 1994, pela Senhora **LEONEIDE BONATTO,** e, no. 767, de 27 de janeiro de 1994, pela Senhora **ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI**, tendo em vista as requerentes já residirem nos respectivos locais, faltando tão somente a legalização dos terrenos.

Neste sentido, rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e dentro do possível, sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 005

Confrontações do Lote nº 26 de parte da Chácara nº 71 do Polígono 21 de Abril, com área de 360,00 m², nesta cidade.

Norte
Com o Lote nº 24, na extensão de 30,00 m;
Sul
Com o Lote nº 28, na extensão de 30,00 m;
Leste
Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00 m;
Oeste
Com o Lote nº 25, na extensão de 12,00 m.

Erechim, 03 de janeiro de 1995.

Cesar Antonio Mantovani
Secretário Municipal de Obras

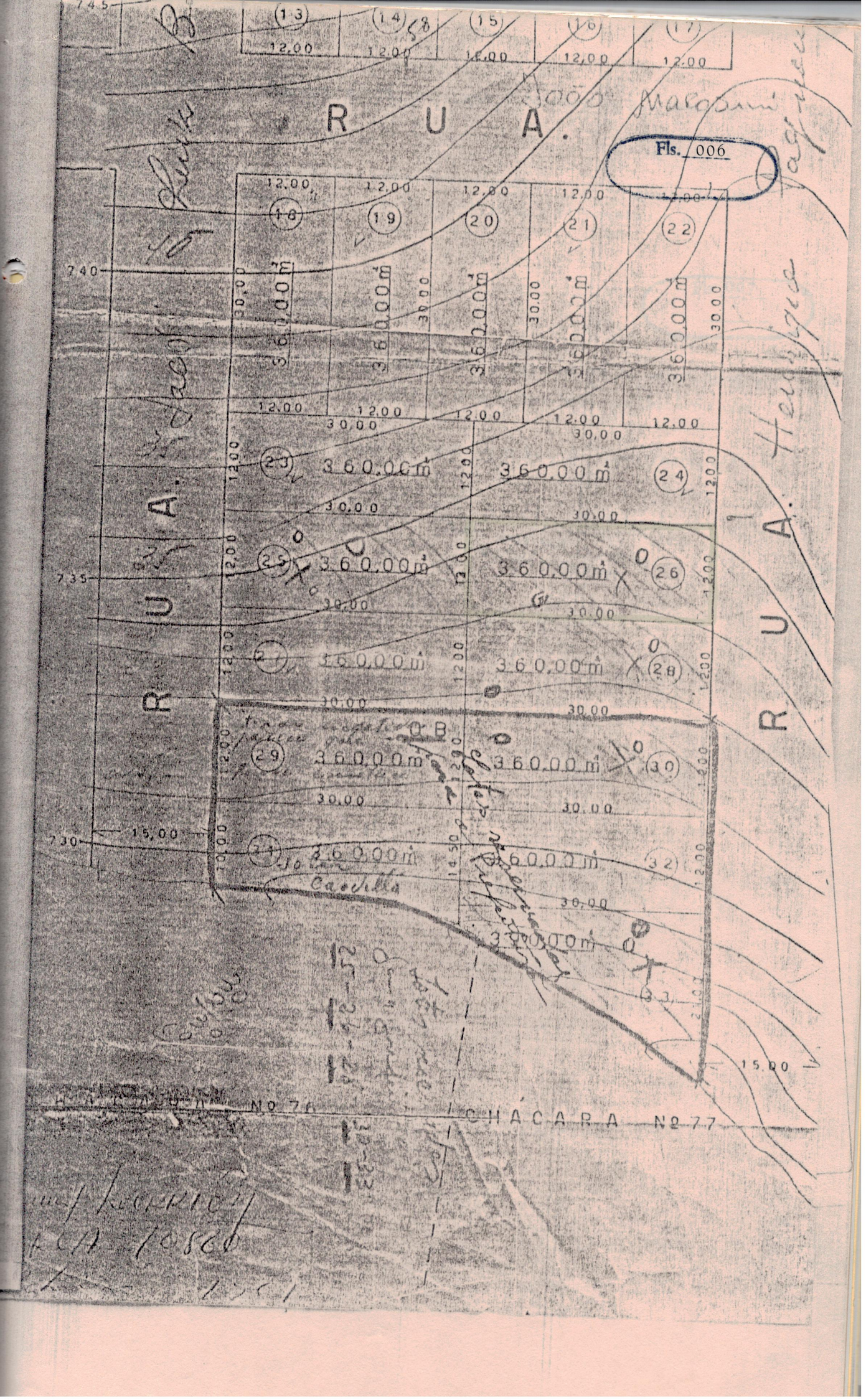

Fls. 006
R U A.
R U A.
R U A.
CHÁCARA Nº 77
Nº 76

Lote nº 33 da Chácara nº 71, Poligono 3 Vendas, na Rua Henrique Pagnoncelli

Após feitas as correções necessárias para a regularização do devido lote, informamos que a área é de 315,00m², (trezentos e quinze metros quadrados)

Fls. 007

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: 30,00m (trinta metros), com o lote nº 32 da mesma quadra

AO SUL : 36,60m (trinta e seis metros e sessenta centímetros com sanga.

AO LESTE: 21,00m (vinte e um metros com a Rua Henrique Pagnoncelli

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Engº Civil CREA 59291

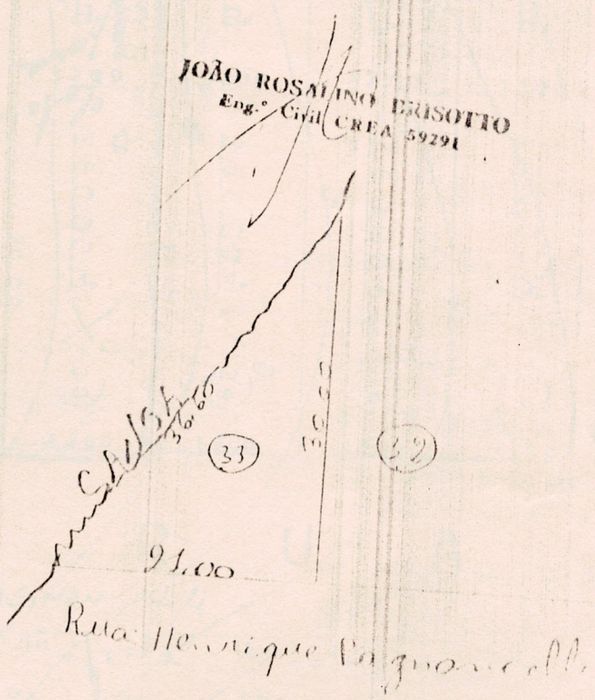

Fls. 008

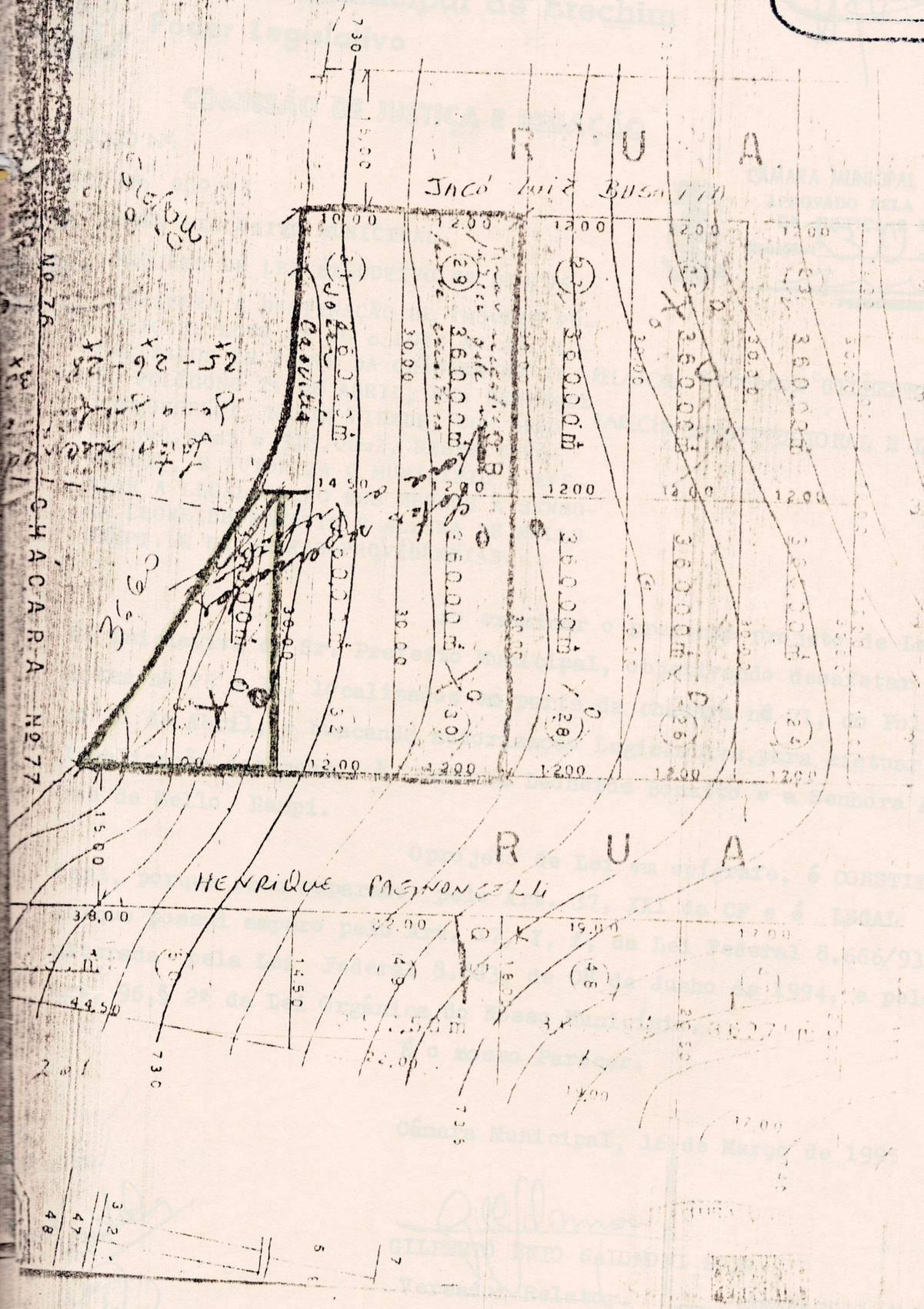

R U A
Jacó Luiz Busatta
R U A
Henrique Pagnoncelli
CHÁCARA Nº 77
Nº 76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 030/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/95

EMENTA: DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE Nº 26 e LOTE Nº 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2 e 315,00m2, RESPECTIVAMANETE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/03/95
PRESIDENTE

RELATOR: Vereador GILBERTO SALOMONI

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Ao examinar o presente projeto de Lei, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, objetivando desafetar os lotes nº 26 e 33, localizados em parte da chácara nº 71, do Polígono 21 de Abril, e buscando autorização Legislativa, para efetuar a legalização dos mesmos à Senhora Leoneide Bonatto e a Senhora Alziraa de Mello Rampi.

Oprojeto de Lei em epígrafe, é CONSTITUCIONAL, porque esta amparado pelo Art. 37, XXI da CF e é LEGAL, porque possui amparo pelo Art. 17, I, f, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08 de Junho de 1994, e pelo Art, 96,§ 2º da Lei Orgânica do Nosso Município.

É o mosso Parecer.

Câmara Municipal, 16 de Março de 1995

GILBERTO ÊNIO SALOMONI SOBº
Vereador Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 03/ ABRIL /1995
LUIZ ALBERTO BARELLA - Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls 010

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 030/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/95

EMENTA: DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE Nº 26 e LOTE Nº 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2 e 315,00m2, RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. VOLMIR FERANTI

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Analisando a documentação anexada ao presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo e dado o Parecer da Comissão de Justiça e Redação que foi através de seu Vereador Relator GILBERTO SALOMONI que foi pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGAL, este Vereador OPINA pela APROVAÇÃO DO mesmo.

Não entrarei no mérito, pois o Senhor Prefeito Municipal já o fez em sua Justificativa.

Encaminho este aos demais membros da Comissão e após ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 31 de MARÇO DE 1.995.

Volmir Feranti - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 31/03/1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 03, ABRIL / 1995.
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

045/95 - ZB

Erechim, RS, 04 de Abril de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 03 de abril/95, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/95

  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ARRUAMENTO INTERNO DO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/95

  DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE Nº 26 E LOTE Nº 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2 e 315,00m2, RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/95

  ESTABELECE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  APROVADO COM MODIFICAÇÃO NO ARTIGO 2º, conforme nova redação em anexo.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.675, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTE no. 26 E LOTE No. 33, LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA No.71 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, RUA HENRIQUE PAGNONCELLI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M² E 315,00M², RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS À SENHORA LEONEIDE BONATTO E ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio do Município, os imóveis abaixo descritos, localizados em parte da Chácara no. 71 do Polígono 21 de Abril, na Rua Henrique Pagnoncelli, nesta cidade:

- **Lote 26** - Área de 360,00m2. (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 24, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 25, na extensão de 12,00m.

- **Lote 33** - Área de 315,00m2 (trezentos e quinze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 32, da mesma quadra, na extensão de 30,00m;
SUL: Com a sanga existente, na extensão de 36,60m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 21,00m.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989:

- À Senhora **LEONEIDE BONATTO**, o Lote no. 26, de parte da Chácara no. 71, do Polígono 21 de Abril, na Rua Henrique Pagnoncelli, nesta cidade, com área de 360,00m2, (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 24, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 28, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua Henrique Pagnoncelli, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com o Lote no. 25, na extensão de 12,00m.

- À Senhora **ALZIRA MARIA DE MELLO RAMPI**, o Lote no. 33, da Chácara no. 71, Polígono 21 de Abril, na Rua Henrique Pagnoncelli, nesta cidade, com área de 315,00m2 (trezentos e quinze metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 32, da mesma quadra, na extensão de 30,00m;
SUL: Com a sanga existente, na extensão de 36,60m2;
LESTE: Com a Rua Pagnoncelli, na extensão de 21,00m.

Parágrafo Único - Os valores dos imóveis acima descritos, deverão ser cotados por avaliação, na data da realização dos contratos.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 ABRIL DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração